

A

CS BRASIL FROTAS S.A.,
Sr. Eduardo Sousa Botelho
licitacao.frotas@csfrotas.com.br

Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 0524-23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

Assunto: Impugnação - Resposta.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública. Inclusive, o assunto já foi objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF)¹.

Feitas as considerações iniciais e analisado o teor da impugnação apresentada por V.Sa., passamos a responder a insurgência:

a) PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Frisa-se que a ITAIPU não está submetida à lei de licitações brasileira. Pelas normas aplicadas pela binacional, os prazos de vigência são definidos no planejamento dos processos de contratação de forma a permitir a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a ITAIPU, respeitados os princípios previstos no Art. 2º da NGL, dos quais se destacam a legalidade, a competitividade e a economicidade.

¹ ITAIPU BINACIONAL - ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE. Não se aplica a Lei nº 8.666/1993 às alienações e às contratações de obras, serviços e bens realizadas por Itaipu Binacional. (ACO 1904, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-235 DIVULG 23-09-2020 PUBLIC 24-09-2020).

Ademais, não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com a Binacional, mas sim mera expectativa de direito, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do contrato se insere no âmbito da discricionariedade da ITAIPU.

Portanto, conclui-se pelo indeferimento do pedido.

b) PREVISÃO DE PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

As Condições Econômico-Financeiras (CEF) estipulam os critérios para a fixação de preços e sua data-base econômica, condições de pagamento, reajuste de preços, garantias financeiras e as penalidades.

Tais disciplinas contratuais foram elaboradas pela Superintendência de Administração Financeira (AFCA.DF), conforme estabelece a Instrução de Procedimento nº 04 (IP-04), norma binacional.

Desse modo, indefere-se o pedido.

Diante de todo exposto, a ITAIPU indefere a impugnação do edital NF 0524-23 por não haver descumprimento das exigências legais e tampouco a restrição da competitividade entre os licitantes.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail comprasfoz@itaipu.gov.br.

Atenciosamente.

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/BA62-8376-A802-B59E> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA62-8376-A802-B59E



Hash do Documento

8FDB828718AA6FAF57E916B14740F6A31FED08083C70E68C5F6901B2A948F7C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2023 é(são) :

☒ Daniele Tassi Simioni Gemael (Superintendente de Compras) -
023.***.***-04 em 15/09/2023 16:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital